



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

ORDEM ADMINISTRATIVA 1/2020 - VGD-GAB/VGD-DG/CVGD/RTR/IFMT, de 17 de março de 2020

A DIRETORA GERAL do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, CAMPUS VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, nomeada pela Portaria IFMT 871, publicada no D.O.U de 20/04/2017, estabelece a Ordem Administrativa como segue:

### CONSIDERANDO

As medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), e com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 19 de 12 de março de 2020 e INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 21, de 16 de março de 2020, ambas da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia e, na Nota de Esclarecimento 02 de 16 de março de 2020 do IFMT/RTR:

### RESOLVE:

- I. Alterar, excepcionalmente, o horário de funcionamento do IFMT *Campus* Várzea Grande no período de 17/03/2020 a 11/04/2020 a saber:

<b>Horário de funcionamento excepcional</b>	Matutino e Vespertino	08h às 16h
---	-----------------------	------------

- II. Estabelecer escalas de trabalho presencial que garantam ao mínimo 02 servidores efetivos nos seguintes setores: Coordenação de Curso / Pesquisa e Extensão; Departamento de Ensino; Departamento de Administração e Planejamento; Direção Geral / Coordenação de Tecnologia da Informação;
- III. Os servidores dispensados do trabalho presencial, em virtude da escala estabelecida para o revezamento, deverão exercer suas funções por meio do trabalho remoto, sem prejuízo ao funcionamento da Instituição;
- IV. Os servidores que pertençam ao grupo de risco ou possuam filho em idade escolar ou inferior que necessitam de assistência de um dos pais ou responsáveis ficarão dispensados da escala de trabalho

presencial desde que, apresentem autodeclaração de saúde, ou autodeclaração de cuidado e coabitação ou autodeclaração de filho em idade escolar de acordo com os anexos I, II e III respectivamente, da IN 21 de 16 de março de 2020 (SGDP-ME).

- v. Os servidores de que trata o item IV, deverão exercer suas funções por meio do trabalho remoto, sem prejuízo ao funcionamento da Instituição;
- vi. Todos os servidores deverão acessar, diariamente, seu e-mail institucional e as mídias oficiais de comunicação do IFMT e do IFMT-VGD, afim de tomarem conhecimento dos atos da administração.
- vii. Cientifiquem-se e cumpram-se.

**Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup> Sandra Maria de Lima**  
Diretora Geral IFMT - VGD  
Portaria IFMT 871 D.O.U 20/04/2017

Documento assinado eletronicamente por:

- **Sandra Maria de Lima, DIRETOR - CD2 - VGD-DG**, em 17/03/2020 12:26:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/03/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 44987

**Código de Autenticação:** fd59938ed1

